

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A CONCESSÃO de 30 (trinta) dias de gozo de férias, nos períodos de 10/03/2026 a 27/03/2026 e 14/09/2026 a 25/09/2026, a servidora Claudiane Filadelfo Ferraz, matrícula nº 5948837/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, referente ao período aquisitivo 07/05/2024 a 06/05/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 26 de março de 2026.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1308343

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 608 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2026/2413031.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.251/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do CORONEL QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS, mat. nº 5205397/2, lotado no Comando de Policiamento Regional XIII - COR CPR XIII (São Félix do Xingu), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$45.751,61 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM+20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Gratificação de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	8.786,32
Adicional de Inatividade - 35%	11.861,53
Total de Proventos	45.751,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos jurídicos 31/03/2026 e efeitos financeiros a contar de 01/04/2026, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1307459

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET RR Nº 264 DE 20 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA ALT RR nº 2.255, de 21/05/2024 - PROCESSO Nº 2026/2109279 - PAE.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002:

Considerando o prolatado em Acórdão do Processo nº 0838345-15.2017.8.14.0301, que determinou a transferência do autor para a reserva remunerada, com publicação de portaria e pagamento retroativo; Considerando que o autor foi transferido para a reserva remunerada pela Portaria RR nº 069 de 18/10/2017 (PAE nº 2016/107374), com efeitos a contar de 01/01/2018, posteriormente alterada pela Portaria ALT RR nº 2.255, de 21 de maio de 2024, que incluiu a parcela de Adicional pelo Exercício de Função Gratificada a contar de 13/03/2019, conforme definido pela Diretoria Executiva – DIREX, em 06/08/2021, RESOLVE:

I - Retificar a Portaria ALT RR nº 2.255, de 21 de maio de 2024, em cumprimento ao Acórdão supracitado, para pagamento das diferenças salariais de soldo e adicional de inatividade a partir de 14/06/2016, 91º dia após a data em que o pedido de inatividade foi encaminhado ao IGEPPS, conforme deliberado na Ata nº 45 da DIREX de 12/08/2024, de acordo com a fundamentação legal da Portaria RR nº 069/2017, ao SUBTENENTE PM RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, Mat. 3382354/1, pertencente ao Quadro de Inativo da Polícia Militar do Estado do Pará, percebendo os proventos mensais de R\$ 9.710,47 (NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), constituídos da seguinte forma:

Soldo de 2º TEN/PM R\$ 1.558,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40% R\$ 623,44
Gratificação de Localidade Especial - 40% R\$ 623,44

Indenização de Tropa - 10% R\$ 155,86
Gratificação de Risco de Vida - 100% R\$ 1.558,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30% R\$ 467,58
Representação p/ Graduação - 35% R\$ 545,51
Adicional por Tempo de Serviço - 30% R\$ 1.659,91
Adicional de Inatividade - 35% R\$ 2.517,53
Provento Mensal R\$ 9.710,47

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 30% sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 13/03/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 14/06/2016, conforme Ata nº 45 da DIREX de 12/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1307972

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET. RR Nº 658 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2021/1228835 - 2026/2386325.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002.

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0853173-69.2024.8.14.0301, que determinou a retificação da portaria de transferência da parte autora para a reserva remunerada, devendo considerar a retroatividade à data do ato de promoção, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RR nº 2.955, de 21/06/2022, para corrigir os efeitos financeiros na data do ato de promoção de acordo com a decisão judicial (Processo nº 0853173-69.2024.8.14.0301), nos termos do art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 1º da Lei nº 8229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86; o 1º Sargento PM RG 18465 Sérgio Henrique Correa, mat. nº 5195616/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão da Polícia do Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), assim discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	R\$ 243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 243,10
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	R\$ 1.148,65
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.742,12
Provento Mensal	R\$ 6.719,60

II - Este benefício foi implantado na folha de pagamento em 01/07/2022.

III - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a contar do dia 25/09/2021, data em que foi promovido por promoção por tempo de serviço, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0853173-69.2024.8.14.0301.

IV - Em relação os valores retroativos do Benefício de Reserva Remunerada, serão apurados na via judicial em face de cumprimento de sentença.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1308300

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº 1003961653

Exercício 2026/2027

3º Termo aditivo

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA.

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Total: R\$ 238.758,34 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 03.02.2026

Vigência: 23.03.2026 à 23.03.2027

Unidade Gestora Responsável - UGR: 830201